



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 2706, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, da Lei n° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar n° 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar n° 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo n° 5.651.336-1/2014, de interesse de **JOSÉ ERNISIO PEREIRA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 25, 26 e 27, da Quadra 18, situados à Rua EF-26, Residencial Eli Forte, nesta Capital, passando a constituir os lotes 25/27 e 25/27-A, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 25, 26 e 27 em Lote 25/27**

<b>Lote 25/27</b>	<b>ÁREA</b>	<b>600,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua EF-26 .....	30,00m	
Fundo confrontando com os lotes 2, 3, 4 e 5 .....	30,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 28 .....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24 .....	20,00m	

**2. Desmembrando o Lote 25/27 em lotes 25/27 e 25/27-A**

<b>Lote 25/27</b>	<b>ÁREA</b>	<b>300,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua EF-26 .....	15,00m	
Fundo confrontando com os lotes 5 e 4 .....	15,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 25/27-A .....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24 .....	20,00m	

<b>Lote 25/27-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>300,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua EF-26 .....	15,00m	
Fundo confrontando com os lote 4, 3 e 2 .....	15,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 28 .....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25/27 .....	20,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n°



## **PREFEITURA DE GOIÂNIA**

6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de novembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**